



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 1.092, DE 2025
(Da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle)

Encaminha indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir a instauração de investigação e adoção de outras providências sobre possíveis irregularidades no número de beneficiários do Programa Pé-de-Meia, que supera o total de alunos matriculados em determinados municípios.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº /2025
(Da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle)

Apresentação: 11/04/2025 09:44:13.307 - Me

INC n.1092/2025

Requer o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir a instauração de investigação e adoção de outras providências sobre possíveis irregularidades no número de beneficiários do Programa Pé-de-Meia, que supera o total de alunos matriculados em determinados municípios.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Foi aprovado por esta Comissão, na reunião realizada em 09/04/2025, o Requerimento nº 81/2025, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo, que requer o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir a instauração de investigação e adoção de outras providências sobre possíveis irregularidades no número de beneficiários do Programa Pé-de-Meia, que supera o total de alunos matriculados em determinados municípios.

Dessa forma, Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo art. 113, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Procurador-Geral da República, Paulo Gonet Branco, o Requerimento de Indicação anexo.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2025.

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cffc.decom@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251499810900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar



* C D 2 5 1 4 9 9 8 1 0 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Deputado **Bacelar (PV/BA)**
Presidente

Apresentação: 11/04/2025 09:44:13.307 - Me

INC n.1092/2025

INDICAÇÃO Nº DE 2025
(Comissão de Fiscalização Financeira e Controle)

Sugere à Procuradoria-Geral da República a instauração de investigação e adoção de outras providências sobre possíveis irregularidades no Programa Pé-de-Meia, diante de indícios de que o número de beneficiários supera o total de alunos matriculados na rede pública de ensino médio em diversos municípios.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Com base nos princípios constitucionais da Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal) — encaminho a presente indicação para que essa Procuradoria-Geral da República apure os fatos relacionados à execução do Programa Pé-de-Meia, instituído pela Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024.

Conforme noticiado pela Revista Oesteⁱ mostra que o Programa Pé-de-Meia, iniciativa do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, apresenta mais



* C D 2 5 1 4 9 9 8 1 0 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

beneficiários do que alunos matriculados na rede pública em pelo menos três cidades dos estados da Bahia, Pará e Minas Gerais.

Dados do Ministério da Educação (MEC) indicam que o Pé-de-Meia beneficiou 1.231 estudantes em Riacho de Santana, município de 35 mil habitantes no sudoeste da Bahia. No entanto, a Secretaria de Educação do Estado informa que a cidade possui apenas 1.024 alunos matriculados. Por sua vez, o MEC afirma que o Colégio Estadual Sinésio Costa, localizado no município, conta com 1.860 estudantes.

O governo federal destinou R\$ 1,75 milhão em pagamentos ao município em fevereiro deste ano. A medida contemplou 456 estudantes menores de 18 anos matriculados no ensino regular e 775 maiores de idade inscritos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), que, segundo o jornal, registra a maior incidência de irregularidades.

Situação semelhante ocorre em Porto de Moz, cidade de 41 mil habitantes situada no norte do Pará. De acordo com o MEC, a União liberou R\$ 2,75 milhões em fevereiro para atender 1.687 beneficiários no município. No entanto, diretores de duas escolas estaduais afirmam que há apenas 1.382 alunos efetivamente matriculados. Em contrapartida, o MEC alega a existência de 3.105 estudantes no ensino médio da cidade.

Em Natalândia (MG), a pasta contabiliza 326 estudantes beneficiados pelo programa. No entanto, a direção de uma escola estadual da cidade relata apenas 317 alunos inscritos no ensino médio. O MEC ainda afirma que a Escola Estadual Alvarenga Peixoto, localizada no município e que conta com apenas sete salas de aula, possui 600 estudantes.

A medida atinge pelo menos 90% dos estudantes inscritos nas cidades de Quixabá (BA) e Alcântara (MA). As Secretarias de Educação estaduais forneceram





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

Apresentação: 11/04/2025 09:44:13.307 - Me

INC n.1092/2025

esses dados por meio da Lei de Acesso à Informação. O MEC justifica a ampla cobertura do programa nesses municípios com base em seu contexto socioeconômico.

Entre os beneficiários identificados, está Amélia de Souza Oliveira, listada como responsável por um estudante que recebeu R\$ 1 mil do Pé-de-Meia em fevereiro. Ela atua como professora na rede municipal de Riacho de Santana desde 2019, possui uma farmácia no centro da cidade e tem renda mensal líquida de aproximadamente R\$ 4,3 mil. Amélia confirma que seu filho, maior de idade, é beneficiário do programa na modalidade EJA.

Na mesma cidade, Nelma de Oliveira Silva Rocha aparece como responsável por um aluno menor de 18 anos que também recebeu R\$ 1 mil em fevereiro. Ela é professora, com renda líquida de R\$ 3,8 mil mensais, e não possui registro de participação no Bolsa Família.

Em Porto de Moz, Ana Cláudia Oliveira de Abreu está entre as responsáveis por alunos menores de idade que receberam recursos do Pé-de-Meia. Professora do ensino fundamental, ela tem jornada de 20 horas semanais e recebeu R\$ 5,3 mil no mesmo mês.

Com efeito, ao que se tem, é em preocupante ironia constatar que, em plena era digital em que o acesso a informações é vasto, o governo que se diz defensor dos pobres lançar programa de incentivo à educação que escapa pelas frestas da própria verdade. O Pé-de-Meia, que deveria ser semente de esperança nas mãos dos que mais precisam, se transforma em moeda frágil nas mãos do Estado, derramada sem critério, sem responsabilidade, sem correspondência com a realidade. Neste caso, o governo mais eficiente é aquele que governa menos — e certamente não é aquele que despeja milhões sobre números inconsistentes, como quem joga milho aos pombos apenas para vê-los voar. Quando há mais



* C D 2 5 1 4 9 9 8 1 0 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

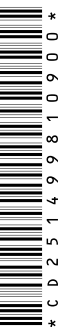
beneficiários que alunos, não é a generosidade que está em excesso, mas a responsabilidade que está em falta.

E não se trata apenas de números frios. Trata-se de pacto rompido com a verdade. O Estado que promete servir ao povo e se confunde com os próprios interesses partidários não é mais do que um leviatã de aparência benigna, e o cidadão, mais uma vez, torna-se espectador do engodo oficial. O programa, concebido como instrumento de justiça social, desmorona sob o peso da omissão, da negligência e da maquiagem estatística. Um povo de ideologia escarlate que aceita isso em silêncio talvez mereça o governo que tem; mas um povo ordeiro que vigia, sabe que nenhuma quantia compensa o preço da liberdade corrompida pela mentira institucionalizada.

Diante disso, solicito que a Procuradoria-Geral da República adote as seguintes providências:

- Investigar a compatibilidade entre os dados do Programa Pé-de-Meia, do Cadastro Único e das redes estaduais de ensino médio;
- Verificar se houve pagamentos indevidos a pessoas não matriculadas;
- Identificar eventuais fragilidades nos controles internos do programa;
- Apurar a responsabilidade de gestores públicos e entidades envolvidas na operacionalização dos repasses;
- Sugerir medidas corretivas e de prevenção para evitar novas ocorrências, inclusive com eventual suspensão de repasses até a correção das inconsistências.

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cffc.decom@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

A Procuradoria-Geral da República exerce papel fundamental na proteção da integridade da administração pública federal. A apuração desses fatos é essencial para assegurar que os princípios constitucionais sejam respeitados e que as ações de governo não sejam capturadas por interesses políticos ou partidários.

Diante dos indícios apresentados, solicitamos que esta Procuradoria-Geral da República atue com rigor para assegurar a integridade do gasto público, preservar a credibilidade das políticas sociais e garantir que os recursos alcancem, de fato, os estudantes que deles necessitam.

Por fim, incumbe registrar que a solicitação decorre da aprovação do Requerimento nº 81, de 2025, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo, aprovado pelo plenário desta Comissão, na reunião extraordinária do dia 09/04/2025.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2025.

Deputado **Bacelar (PV/BA)**
Presidente

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cffc.decom@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251499810900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar

Apresentação: 11/04/2025 09:44:13.307 - Me

INC n.1092/2025



* C D 2 5 1 4 9 9 8 1 0 9 0 0 *

<https://revistaoeste.com/politica/pe-de-meia-tem-mais-beneficiarios-do-que-alunos-matriculados/>

Apresentação: 11/04/2025 09:44:13.307 - Mesa

INC n.1092/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251499810900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar



FIM DO DOCUMENTO